C/2024/509

3.1.2024

Atualização com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, da taxa efetiva para o cálculo dos juros compostos, em conformidade com o artigo 12.º do anexo XII do Estatuto dos Funcionários [1]

(C/2024/509)

A taxa referida nos artigos 4.º e 8.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários e no artigo 40.º, quarto parágrafo, e no artigo 110.º, n.º 3, do Regime Aplicável aos outros Agentes, para o cálculo dos juros compostos é fixada em 2,2 %, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

[1] Relatório do Eurostat sobre a avaliação atuarial de 2023 do regime de pensões dos funcionários europeus, de 5 de setembro de 2023.